

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ADRIANA

Pelo presente Edital de Convocação, ficam os Senhores Proprietários e/ou Promitentes Compradores das unidades autônomas do Edifício Adriana, situado na Rua Nova dos Portugueses, atualmente com o número 665 (antigo 651), nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, **CONVOCADOS** a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em:

- **Data:** 25 de maio de 2025 (domingo)
- **Primeira Convocação:** 10 horas
- **Segunda Convocação:** 10 horas e 30 minutos (com a presença de, no mínimo, dois terços dos condôminos para instalação)
- **Local:** Nas dependências do condomínio, Edifício Adriana, Rua Nova dos Portugueses, 665 (antigo 651).

para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

1. **Criação do Condomínio:** Deliberação sobre a formal constituição do Condomínio Edifício Adriana, com a definição de sua denominação e demais atos necessários para sua existência jurídica.
2. **Elaboração e Aprovação da Convenção de Condomínio:** Apresentação, discussão, votação e aprovação da Minuta da Convenção de Condomínio, que regerá a vida condominial, definindo os direitos e deveres dos condôminos, a administração, as áreas comuns e privativas, as normas de convivência e demais disposições legais.
3. **Elaboração e Aprovação do Regimento Interno:** Apresentação, discussão, votação e aprovação da Minuta do Regimento Interno, que detalhará as normas de uso e funcionamento das áreas comuns, os procedimentos internos, as regras de conduta e outras disposições complementares à Convenção de Condomínio.
4. **Eleição e Posse do Síndico:** Apresentação de candidatos, votação e eleição do primeiro Síndico do Condomínio, bem como a definição do prazo de seu mandato e, se houver, a eleição do Subsíndico e membros do Conselho Consultivo/Fiscal, conforme dispuser a Convenção a ser aprovada.

**Observações Importantes:**

- Os proprietários poderão se fazer representar na Assembleia por procurador legalmente constituído (com firma reconhecida), mediante apresentação do respectivo instrumento de procuração até o início da reunião.
- Para a instalação da Assembleia em segunda convocação, é necessária a presença de, no mínimo, dois terços dos condôminos, conforme legislação aplicável e/ou previsão na futura Convenção.
- É fundamental a presença e participação de todos os condôminos para a validade das deliberações a serem tomadas, que impactarão diretamente a organização e o funcionamento do Condomínio.
- As minutas da Convenção de Condomínio e do Regimento Interno estarão disponíveis para análise prévia junto ao condômino Marcus Vinicius dos Santos Lopez, a partir desta data, 29 de abril de 2025, garantindo-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data da realização da Assembleia.

Contamos com a presença de todos.

São Paulo, 29 de abril de 2025.

Atenciosamente,

  
Marcus Vinicius dos Santos Lopez

Condômino

  
Lucas Flavio Lopes Machado de Lima

Advogado – OAB/SP 426.692